

OF.OAB-MT/GP Nº 203/2021
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Paulo Roberto Ramos Barrionuevo.

Presidente em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Excelentíssimo Senhor,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MATO GROSSO, por meio da sua Comissão de Direito do Trabalho e seus respectivos diretores, infra-assinados, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer.

Por meio da Portaria Conjunta TRT CORREG GP nº 003/2021, foi determinada a suspensão dos “prazos processuais e regimentais na 2ª Instância, nas Varas do Trabalho, no CEJUSC, na Secretaria de Apoio à Atividade Jurisdicional - SAAJ, bem como a realização de sessões e audiências em todas as unidades judiciárias da 23ª Região no período de 17 a 21 de maio de 2021”, prorrogando os prazos que se iniciarem ou vencer nas datas indicadas¹, sendo esta Portaria disponibilizada no DEJT².

Além da publicidade em DEJT, foi dada ampla divulgação no site institucional desta corte – www.trt23.jus.br.

Nos dias seguintes à edição da Portaria acima mencionada, foram editadas as Portarias Conjuntas nº 004 e 007, retificando

¹ TRT/23. Portaria Conjunta TRT Corregedoria/Gabinete da Presidência nº 003/2021. Disponível em https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/comunicacao/Documentos-PDF/portaria_conjunta_trt_correg_gp_n.003_2021_1a_semana_juridica.pdf. Acesso em 21 de maio de 2021.

² Disponibilizada no DEJT N. 3176/2020 – Caderno Administrativo -, de 05/03/2021

parcialmente o teor da portaria anterior, determinando que “*Somente serão agraciados com a suspensão dos prazos processuais os magistrados que confirmarem a participação na Semana Jurídica*”³.

Contudo, as referidas Portarias Conjuntas não revogaram o teor e conteúdo da Portaria Conjunta nº 009/2020, que fixa o Calendário Forense desta Corte do exercício 2021.

Neste calendário, é informada a suspensão dos prazos de 1ª e 2ª Instâncias dos dias 17 a 21 de maio de 2021, em virtude da Semana Jurídica. Na legenda do Calendário consta a abrangência da suspensão a **todo Tribunal Regional**:



Maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Reprodução parcial do Calendário 2021.

Ou seja, haviam disposições conflitantes entre si e em vigência. Apesar da revogação parcial da Portaria Conjunta 003/2021, restringindo à suspensão dos prazos às unidades as quais os magistrados fossem participar da Semana Jurídica, havia outro ato administrativo, vigente, dizendo o contrário – suspensão de todas as unidades do âmbito do regional.

³ TRT. Portaria Conjunta TRT Corregedoria/Gabinete da Presidência nº 004 /2021. Disponível em https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/comunicacao/Documentos-PDF/portaria_conjunta_trt_correg_gp_n.004_2021_aditamento_da_portaria_conjunta_003_2021.pdf. Acesso em 21 de maio de 2021.

Gerou-se assim dúvida objetiva aos advogados e partes.

Agravando a situação, na data de 17 de maio de 2021 – segunda-feira, esta corte divulgou em seu site institucional (www.trt23.jus.br) notícia com a headline “TRIBUNAL REALIZA 1ª SEMANA JURÍDICA DE 2021 A PARTIR DESTA SEGUNDA; PRAZOS ESTÃO SUSPENSOS”⁴.

No corpo da notícia, consta a seguinte informação:

Devido à participação dos juízes e desembargadores do Tribunal, os prazos processuais e regimentais estarão suspensos em toda a Justiça do Trabalho no estado no período de 17 a 21 de maio. A medida está prevista na [Portaria TRT CORREG GP N. 003/2021](#)

A suspensão vale para a 2ª instância, varas do trabalho, Cejusc, Secretaria de Apoio à Atividade Jurisdicional (Saaj) e contempla, inclusive, a realização de sessões e audiências em todas as unidades judiciárias.

Permanece normal no período, no entanto, o atendimento ao público, que está sendo feito prioritariamente de forma remota, por meio do [Balcão Virtual](#).⁵

A notícia informava à comunidade jurídica informação diversa das anteriormente divulgadas. Enquanto as Portarias 004 e 007 de 2021 afirmavam a suspensão somente em relação aos juízes e desembargadores que participassem da Semana Jurídica, a notícia veiculada no site do TRT/23 dizia justamente o contrário, comunicando toda a comunidade jurídica que TODOS os prazos haviam sido suspensos.

Já na quinta-feira, dia 20 de maio de 2021, a comunidade jurídica foi surpreendida com nova notícia no site institucional desta corte, informando: “SEMANA JURÍDICA - SUSPENSÃO DE PRAZOS

⁴ Link: <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/tribunal-realiza-1%C2%AA-semana-jur%C3%ADdica-de-2021-partir-desta-segunda-prazos-est%C3%A3o-suspensos> . Acesso em 21 de maio de 2021.

⁵ Idem.

VALE PARA UNIDADES COM MAGISTRADOS INSCRITOS NO EVENTO⁶.

Após veicular pela sua mídia eletrônica a suspensão dos prazos, voltou atrás, afirmando que a suspensão dos prazos processuais limitava-se às unidades com magistrados inscritos no evento.

A informação causou surpresa e aflição à comunidade jurídica, e em especial, aos advogados. Ao passo que houve comunicação da suspensão dos prazos para todas as unidades, os advogados se planejaram considerando a referida suspensão. A organização da sua agenda, prazos a cumprir e demais compromissos, foi realizada levando em consideração os prazos suspensos.

Mais que isso – causou prejuízo às partes por eles assistidos, na medida em que a suspensão não efetivamente ocorrida ensejou a perda de prazo para diversos atos processuais sujeitos à preclusão.

Consciente desta realidade, esta Corte editou a Recomendação nº 04/2021, recomendando *“aos magistrados de primeiro grau para que, nos casos em que as partes alegarem prejuízo processual, sob a justificativa de indução a erro em virtude das notícias publicadas no portal deste Tribunal, considerem acolher tais alegações, com a consequente devolução do prazo necessário.”*

Ao motivar tal ato administrativo, levou em consideração que:

⁶ Link: <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/semana-jur%C3%ADdica-suspens%C3%A3o-de-prazos-vale-para-unidades-com-magistrados-inscritos-no-evento> . Acesso em 21 de maio de 2021.

- a) A suspensão de prazos em face da participação dos magistrados na 1ª Semana Jurídica não alcançou as Varas do Trabalho de Cáceres, Confresa, 1ª Vara de Cuiabá, Jaciara, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, 2ª Vara de Rondonópolis, 1ª e 2ª Varas de Sinop e 1ª Vara de Tangará da Serra, pois os respectivos juízes optaram por não participar do evento formativo;
- b) No site do TRT, foram publicadas notícias, nos dias 14 e 17.05.2021, referindo que a suspensão de prazos abrangia todas as Varas do Trabalho do TRT da 23 Região;
- c) Não obstante as notícias publicadas no site não sejam vinculantes, cabe à administração pública velar pela boa-fé e transparência das informações, não sendo razoável que divulgações equivocadas causem prejuízos às partes e advogados;

Apesar da instituição reconhecer as dificuldades enfrentadas pela advocacia em decorrência das notícias divulgadas, mesmo que ainda não vinculantes, a corte apenas recomendou aos magistrados a devolução dos prazos, enquanto a OAB/MT entende que deveria haver a determinação, de forma difusa, da devolução de todos os prazos processuais.

Primeiro, pela existência de normas vigentes e conflitantes, quais sejam, as Portarias Conjuntas nº 9/2020 e 003/2021. A primeira determinava a suspensão em todo regional. A segunda, em parte dele.

Segundo, pois ao apenas recomendar a devolução, confere ao magistrado a discricionariedade de decidir pela devolução (ou não) do prazo. Apesar da sensatez, prudência e sabedoria características dos Juízes do Trabalho, abre-se espaço para a discricionariedade judicial, hipótese onde o pleito de devolução do prazo poderia ser indeferido, utilizando como

fundamento o fato de que as Portarias nº 004 e 007 foram devidamente publicadas no DEJT, o que seria eficaz e capaz de produzir efeitos no mundo jurídico.

Tal argumento é possível na perspectiva jurídica e técnica, porém não se mostra razoável e proporcional, mormente o dever de cooperação e boa-fé de todas as partes do processo (incluindo os juízes). Igualmente, abre-se uma perigosa margem para que tal alegação seja utilizada por uma das partes do processo no intuito de reconhecer a preclusão de um ato processual, o que evidentemente tumultuaria o processo.

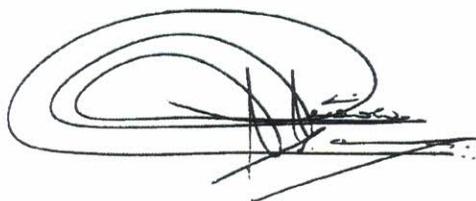
Deste modo, ao invés da mera recomendação, é essencial que este Tribunal, por meio de ato administrativo próprio, determine aos Juízes que não aderiram à Semana Jurídica que restituam os prazos do período de 17 a 21 de maio de 2021, visando a segurança jurídica, a boa-fé processual e a cooperação entre as partes envolvidas no processo.

E por estas razões, requer a V. Excelência seja emitida nova Portaria Conjunta, determinando aos Juízes das Varas do Trabalho de Cáceres, Confresa, 1ª Vara de Cuiabá, Jaciara, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, 2ª Vara de Rondonópolis, 1ª e 2ª Varas de Sinop e 1ª Vara de Tangará da Serra que devolvam os prazos de todos os processos cujo termo inicial ou final ocorreram nos dias 17 a 21 de maio do corrente ano.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, e confiante na relação institucional respeitosa, harmoniosa e amigável estabelecida ao longo das gestões pretéritas, subscrevemos o presente.

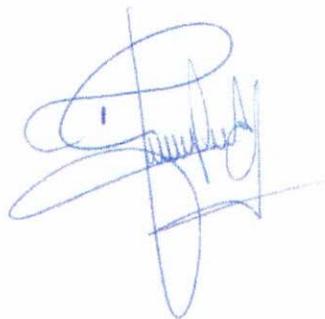
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-nos desde já inteira disposição.

Atenciosamente,



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT



GISELA ALVES CARDOSO

Vice-Presidente da OAB/MT



ROBERTA VIEIRA BORGES FELIX

Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/MT



FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA

Secretário-adjunto da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/MT

Presidência

De: Presidência <presidencia@oabmt.org.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de maio de 2021 14:59
Para: 'PRESIDENCIA@TRT23.JUS.BR'; 'gab-paulobarrionuevo@trt23.jus.br'
Assunto: OF.OAB/MT/GP Nº 203/2021 - Ao Presidente em exercício - Des. Paulo Roberto R. Barrionuevo
Anexos: OF.OAB-MT-GP Nº 203.2021_ TRT Semana Jurídica.pdf

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Paulo Roberto Ramos Barrionuevo.

Presidente em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

De ordem do Presidente, Dr. Leonardo Pio da Silva Campos, sirvo-me do presente para encaminhar OF.OAB/MT/GP Nº 203/2021.

Atenciosamente,



Keila Peixoto

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0901 / 99982-2387

presidencia@oabmt.org.br